



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 230/94 DE 18 DE MAIO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

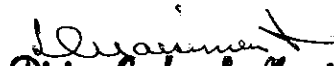
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 350.000.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), para atender despesas com a ampliação do Salão Municipal.

**ARTIGO 2º** - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.

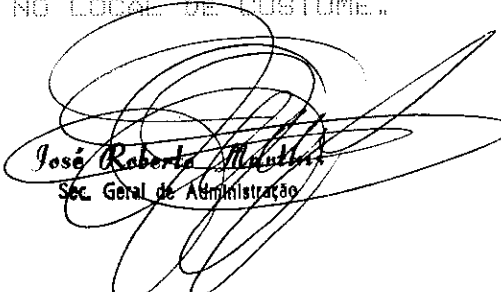
**ARTIGO 3º** - O Decreto de Abertura consignará os recursos que dará o suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 1.994.

  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DIA 20/05/94 E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.

  
**José Roberto Maluf**  
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 17 de Maio de 1.994.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº013/94.

DE: 17/05/94.

DO:

PROJETO DE LEI Nº013/94.

DE: 16/05/94.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº013/94, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL", e portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar e / promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEQUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 150.000.000,00 (Trezentos e Cinquente Milhões de Cruzeiros Reais), para atender despesas com a ampliação do salão municipal.
- ARTIGO 2º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizada pelo artigo anterior, neste exercício o Senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.
- ARTIGO 3º - O Decreto de Abertura consignará os recursos que dará o suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional programática e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

econômica da despesa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do  
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (Dezessete)  
dias do Mês de Maio de 1.994 (Um Mil Novecentos e No-  
venta e Quatro).

**Bernardino Castro**  
Presidente da Mesa Diretora

**Osvaldo Martins Faustino**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº013/C.M.S.<sup>A</sup>.P./94, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento Público e registrado nas folhas de livro próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 278/94

Santa Rita do Pardo (MS), 16 de Maio de 1.994

Senhor Presidente;

Vimos através deste encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 013/94 de 16 de Maio de 1.994, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Dionísio*  
**Dionísio Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
BERNARDINO CASTRO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

Protocolado

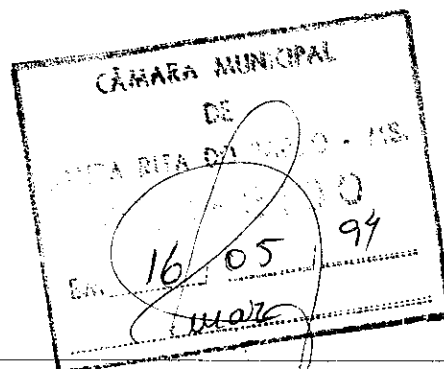
N.º

054

Data

16/05/94

*Luiz*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 013/94 DE 16 DE MAIO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 350.000.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), para atender despesas com a ampliação do Salão Municipal.

**ARTIGO 2º** - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.

**ARTIGO 3º** - O Decreto de Abertura consignará os recursos que dará o suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MAIO DE 1.994.

*Divino Carlos do Nascimento*  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 013/94 DE 16.05.94

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES:

O projeto de lei em tela visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir crédito especial, visando a ampliação do Salão Municipal.

Já há algum tempo nossa população reivindica um local adequado e melhor equipado, para realizações de festas e eventos culturais.

Diante disso o Executivo Municipal, com autorização do Poder legislativo, quer iniciar a ampliação do Salão Municipal, para que este possa melhor atender o grande número de pessoas que o frequentam.

Acreditamos na aprovação do Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de realizar tal obra.

Atenciosamente,

  
**Dívino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
SANTA RITA DO PARANHAN - RS.  
RECEBIDO  
EM 16/05/94  
Moraes



Lei nº 230/94 de  
18 05 94

**LEI Nº 230/94 DE 18 DE MAIO DE 1994**

**(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial)**

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 350.000.000,00, para atender despesas com a ampliação do Salão Municipal.

**Artigo 2º** - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores à cobertura desses encargos.

**Artigo 3º** - O Decreto de Abertura consignará os recursos que dará o suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 1994.

Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NO JORNAL O Ananhuacer  
NO DIA 02 / 09 / 94 FOLHAS  
Nº 31 FOLHAS 6